



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

Gabinete da Vereadora

Katherine Silva

PSD Partido Social Democrático

PROJETO DE LEI Nº 028 / 2024

Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

Protocolo L3L 1 2024

Nº: L4106 124

Assinatura: Izabela M. Feoza

“DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E A REGULAMENTAÇÃO DAS ROMARIAS, PEREGRINAÇÕES E VINDA DE GRUPOS ORGANIZADOS OU DE INDIVÍDUOS EM PIRAPORA DO BOM JESUS

Art. 1º - FICA PROIBIDA a utilização indevida e indiscriminadamente de buzinas e outros instrumentos sonoros que possam perturbar o sossego dos moradores, utilizados frequentemente por romarias, peregrinações, GRUPOS ORGANIZADOS OU INDIVÍDUOS sob pena de multa, apreensão e demais consequências previstas em lei. conforme descritivo apresentado na justificativa desta lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

“REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS AS ROMARIAS, CAVALGADAS, E OS GRUPOS DE VISITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” **DANILO BARBOSA MACHADO**

Considerando as tradicionais organizações anuais de romarias e peregrinações ao município, com grande fluxo de pessoas, animais, bicicletas, motocicletas, charretes nas vias públicas, de passagem e de descanso.

Considerando que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do inciso I do art. 30 da Constituição Federal, além de regulamentar a utilização das vias, ruas e logradouros públicos, conforme art. 9º, inciso XI, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que o Código de Trânsito Brasileiro incumbe aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição, planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, conforme dispõe o artigo 24, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro -Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

Gabinete da Vereadora Katherine Silva – PSD

Praça Dom Paulo R. Loureiro, nº 35. Centro. Pirapora do Bom Jesus –SP.

CEP: 06550-000. Fone: 11 4131-1280.

E-MAIL: vereadorakatherinesilva@gmail.com

Mídias Sociais: @vereadorakatherinesilva





Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

Gabinete da Vereadora

Katherine Silva

PSD Partido Social Democrático

Considerando que cabe ao legislativo legislar e ao executivo o planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, zelar, por pedestres e animais e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas, além de executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento, paradas e emissão de poluentes, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, bem como em leis concernentes e Resoluções dos órgãos de trânsito, no exercício do Poder de Polícia de Trânsito;

Considerando a necessidade de regulamentar, como medida de segurança aos transeuntes e motoristas, quando da passagem, chegada, estada e saída das Romarias e peregrinações;

Art. 1º A realização de Romarias e/ou Cavalgadas no Município de Pirapora do bom Jesus , fica condicionada a prévia autorização da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Cultura e Turismo e de Meio Ambiente, atendidas as disposições deste Decreto.

§ 1º A autorização previa deve ser solicitada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data prevista para sua realização, devendo observar o disposto neste decreto, em especial a restrição da circulação apenas nas vias relacionadas no Anexo Único.

§2º O pedido deve ser formulado junto ao Protocolo Geral da Municipalidade, sendo submetido a manifestação das unidades gestoras de Segurança, Trânsito, Meio Ambiente e Proteção Animal, Fiscalização Urbana e de Turismo.

§ 3º O responsável pela realização da Romaria e/ou Cavalgada deverá, em se tratando de trajeto com circulação ou intersecção em Rodovia Estadual, deverá obter previamente a autorização e apoio do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Art. 2º No pedido de Autorização, deverá constar: I - data, horário de início e término; II - trajeto completo; III - nome e número de registro no CRMV do médico veterinário responsável, que deverá estar presente durante todo o trajeto;

Art. 3º O responsável pela organização da Romaria e/ou Cavalgada, deverá:

Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

Gabinete da Vereadora Katherine Silva – PSD

Praça Dom Paulo R. Loureiro, nº 35. Centro. Pirapora do Bom Jesus –SP.

CEP: 06550-000. Fone: 11 4131-1280.

E-MAIL: vereadorakatherinesilva@gmail.com

Mídias Sociais: @vereadorakatherinesilva





Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

Gabinete da Vereadora

Katherine Silva

PSD Partido Social Democrático

I - apresentar Declaração de que todos os participantes foram devidamente orientados sobre a necessidade de boas condições de saúde e alimentação dos animais envolvidos, sob pena de não poderem participar no dia, caso seja constatada a falta de condições adequadas pelo Médico Veterinário;

II - registrar fichas de inscrição de todos os participantes com um número de identificação visível na parte frontal e traseira durante todo o trajeto, o qual também deve estar presente no animal, destacando os organizadores e/ou colaboradores, para que prestem informações à Fiscalização Municipal;

III - remover os participantes que forem flagrados sem inscrição ou sem o número de identificação. Parágrafo único. No caso da infração ao disposto no inciso III os infratores estarão sujeitos à apreensão dos animais e à aplicação de medidas administrativas de acordo com a legislação municipal.

Art. 4º Os participantes da Romaria e/ou Cavalgada, deverão atender durante o trajeto, as normas gerais de trânsito e a legislação de Posturas do Município de que trata a Lei Complementar nº 070/2005.

Parágrafo único. Serão consideradas infrações, dentre outras, as seguintes práticas:

- I - montar mais de um adulto em um animal, conhecido como "Engarupado";
- II - usar instrumentos que possam causar lesões ou ferimentos aos animais;
- III - usar charretes ou carroças com mais de dois adultos ou com sobrepeso aparente;
- IV - usar aparelhos de som com volume (decibéis) acima do permitido;
- V - amarrar animais em postes, parques e estruturas similares;
- VI - conduzir os animais de forma perigosa, expondo terceiros e os próprios animais a quedas e acidentes;
- VII - consumo de bebidas alcoólica pelo condutor do animal;
- VIII - utilização de calçadas, passeios públicos e abrigos de ônibus para a cavalgada/romaria ou para amarrar os animais;
- IX - o uso de foguetes e outros dispositivos que possam assustar os animais ou sobrecarregá-los.

Art. 5º A Administração Municipal indicará as possíveis áreas para descanso e hidratação dos animais no início, meio e término do trajeto. Parágrafo único. A organização da Romaria e/ou Cavalgada terá um período de 90 (noventa)

Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

Gabinete da Vereadora Katherine Silva – PSD

Praça Dom Paulo R. Loureiro, nº 35. Centro. Pirapora do Bom Jesus –SP.

CEP: 06550-000. Fone: 11 4131-1280.

E-MAIL: vereadorakatherinesilva@gmail.com

Mídias Sociais: @vereadorakatherinesilva





Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Gabinete da Vereadora
Katherine Silva
PSD Partido Social Democrático

minutos para providenciar a hidratação e descanso dos animais, contados, entre o registro de chegada e saída do último participante identificados pela respectiva numeração.

Art.6º Não serão permitidas Romarias e/ou Cavalgadas em inobservância as disposições deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES

01 de junho de 2024

Katherine Silva
Vereadora - PSD

